

Regulamento Ação Promocional Celebre em Dobro – Boulevard Shopping Londrina | 4, 5 e 6 de setembro de 2026

1. DA CAMPANHA

A campanha “Celebre em Dobro” será realizada nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 2026, em comemoração ao Dia do Irmão, celebrado em 5 de setembro, e contará exclusivamente com a participação das operações de alimentação que tenham aderido formalmente à ação e cuja oferta específica esteja previamente definida e divulgada nos termos deste Regulamento.

A campanha tem como proposta incentivar os clientes a compartilharem momentos e experiências com quem consideram como irmão, por meio da mecânica promocional “Compre 1 e leve o outro”. Para participação, não será exigida comprovação de parentesco entre o cliente e seu acompanhante, desde que sejam atendidas as demais condições deste Regulamento.

O Shopping atua como organizador e divulgador da campanha no âmbito do empreendimento, não sendo o vendedor ou fornecedor dos produtos das operações participantes. A respectiva operação participante é responsável pela oferta, estoque, preço, qualidade, preparo, segurança, validade, entrega do benefício, emissão do documento fiscal e atendimento ao consumidor, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao consumidor e das responsabilidades que não possam ser afastadas por este Regulamento.

2. DA MECÂNICA

Durante o período da campanha, na compra e pagamento integral de 1 (uma) unidade do produto participante, em uma única operação de compra realizada presencialmente na respectiva operação participante, o cliente terá direito a receber 1 (uma) segunda unidade do mesmo produto, sem custo adicional, observados os limites, horários, estoque, condições e demais regras previamente informados de forma clara e ostensiva.

Cada operação participante será responsável por definir previamente, de forma precisa e verificável, o produto integrante da campanha, seus atributos essenciais, o preço da unidade adquirida, a quantidade disponibilizada, eventual limite por CPF ou por compra, as condições de acumulação, os horários aplicáveis e quaisquer restrições, observando sua estratégia, disponibilidade e estoque. Essas informações deverão ser fornecidas ao Shopping e divulgadas antes da compra.

O benefício será válido exclusivamente para os produtos, variações e condições claramente indicados pela respectiva operação participante nos materiais oficiais e no ponto de venda. Não haverá extensão automática do benefício a produtos,

tamanhos, sabores, marcas, acompanhamentos, adicionais ou serviços não identificados como participantes.

A operação participante deverá disponibilizar ao consumidor, antes da conclusão da compra, informações suficientes para a compreensão da oferta, inclusive produto participante, preço, quantidade disponível, limite de uso, horário, necessidade de acompanhamento, restrições de consumo e eventuais custos adicionais. Em caso de divergência entre a publicidade da campanha e a informação apresentada no ponto de venda, a operação deverá interromper a divulgação do material divergente e comunicar imediatamente o Shopping, sem prejuízo do tratamento das ofertas já validamente realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da campanha, o cliente deverá:

- Informar um CPF válido no momento da utilização do benefício, exclusivamente para identificação do participante, controle do limite de uso e prevenção de duplicidades ou fraudes. A informação do CPF é condição necessária para a participação nesta campanha, nos termos aqui divulgados;
- Estar acompanhado de pelo menos 1 (uma) pessoa adicional no momento da utilização do benefício, sem exigência de comprovação de parentesco;
- Realizar a compra e o consumo presencialmente no espaço da operação participante, não sendo válida a promoção para pedidos realizados por delivery, retirada, para viagem, take away, drive-thru ou modalidades semelhantes;
- Realizar a compra durante o período da campanha e dentro do horário de funcionamento da operação participante, respeitados eventuais horários específicos previamente divulgados;
- Atender às demais condições previstas neste regulamento.

4. DO LIMITE DE PARTICIPAÇÃO

Cada cliente poderá utilizar o benefício conforme as regras de cada estabelecimento participante. O limite poderá ser realizado mediante CPF, por uso diário ou durante os três dias da campanha.

Para conferência da titularidade do CPF, a operação participante poderá solicitar documento oficial com foto quando houver inconsistência dos dados ou indício objetivo de fraude, sem reter cópia do documento, salvo obrigação legal ou autorização específica do titular. A conferência deverá limitar-se ao necessário para

validar a participação e não poderá ser utilizada para finalidade incompatível com este Regulamento.

5. DO CONTROLE DAS PARTICIPAÇÕES

O controle das participações será realizado pela própria operação participante, mediante planilha ou ferramenta oficial do próprio estabelecimento. O Shopping não assume a execução diária da conferência, o lançamento dos dados ou a correção das informações inseridas pela operação.

Antes da concessão do benefício, a operação participante limitará o uso por CPF, deverá consultar a ferramenta de controle para verificar se o CPF informado já utilizou a promoção naquela mesma operação e naquela data, conferindo também as demais condições de participação. A operação será responsável por não conceder o benefício quando a consulta indicar utilização anterior ou quando houver impedimento objetivo previsto neste Regulamento.

Após a concessão do benefício, a operação participante deverá registrar imediatamente a participação, sem estimativas ou lançamentos genéricos, conforme as orientações fornecidas pelo Shopping. O registro deverá conter apenas os dados necessários ao controle da campanha, especialmente CPF, data, operação, produto participante e confirmação da concessão do benefício.

O registro de uma participação em determinada operação não impede que o mesmo cliente participe da campanha em outras operações no mesmo dia.

Caso seja constatado que o CPF já utilizou o benefício naquela mesma operação e na mesma data, ou que não foram atendidas as condições objetivas deste Regulamento, uma nova participação naquele estabelecimento não será permitida. A operação deverá informar ao cliente, de maneira objetiva e respeitosa, a razão da não concessão, sem divulgar dados de terceiros.

O CPF será tratado exclusivamente para administrar a participação, controlar o limite de uso, prevenir fraudes, atender solicitações relacionadas à campanha, cumprir obrigações legais e exercer ou defender direitos. O acesso será restrito às pessoas autorizadas e o tratamento observará os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, conforme a legislação aplicável e o aviso de privacidade disponibilizado pelos responsáveis pelo tratamento. A operação participante responderá pela coleta, conferência, guarda e inserção dos dados que realizar diretamente.

6. DOS PRODUTOS E DA DISPONIBILIDADE

Os produtos participantes serão definidos individualmente por cada operação aderente à campanha, com indicação clara de sua descrição, marca quando relevante, tamanho, sabor, volume, peso, quantidade disponível, preço da unidade

adquirida e características da segunda unidade entregue sem custo. A operação deverá manter essas informações atualizadas no ponto de venda e nos materiais submetidos ao Shopping.

A promoção será válida enquanto durarem os estoques promocionais previamente destinados à ação, desde que a informação sobre o produto e, quando relevante, a quantidade ou condição de disponibilidade tenha sido apresentada de forma clara ao consumidor. Esgotado o estoque promocional de determinada operação ou produto, a operação deverá sinalizar o encerramento no ponto de venda, comunicar imediatamente o Shopping e interromper ou corrigir a divulgação, tratando as ofertas já validamente realizadas conforme a legislação aplicável.

O produto recebido gratuitamente deverá ser igual ao produto adquirido, com os mesmos atributos essenciais previamente informados, não sendo permitida a substituição unilateral por outro item, a conversão em dinheiro, crédito, cashback, desconto ou outra forma de compensação. Qualquer alternativa de produto ou condição diversa somente poderá ser oferecida se tiver sido informada de forma clara antes da compra e for aceita pelo consumidor, sem prejuízo do cumprimento da oferta anunciada.

Eventuais adicionais, complementos, acompanhamentos, alterações ou customizações que gerem custo extra não integram a promoção, salvo se expressamente incluídos na oferta. A operação deverá informar previamente a existência e o preço de qualquer custo adicional e obter a concordância do consumidor antes de cobrá-lo, sendo vedada a cobrança automática de item não solicitado.

A operação participante permanece responsável pela qualidade, segurança, validade, preparo, acondicionamento, origem, licenças, autorizações, emissão do documento fiscal e demais aspectos do produto ou serviço fornecido, bem como por reclamações relacionadas à execução da oferta em seu estabelecimento.

7. OPERAÇÕES PARTICIPANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As ofertas abaixo estarão disponíveis exclusivamente durante o período da campanha, mediante cumprimento das condições gerais previstas neste Regulamento.

Todas as ofertas estão sujeitas à disponibilidade de estoque de cada operação participante. A promoção será válida enquanto durarem os estoques promocionais destinados à campanha.

Hot and Roll

Prato 01: Domburi Yakisoba (Yakisoba de filé mignon, filé de frango e legumes)

Prato 02: Combinado 4 (5 niguiris de salmão maçaricado, 4 mini hot roll e 8 sakemaki)

Limite: 1 participação por CPF por dia da campanha na operação Hot and Roll. O cliente poderá utilizar a promoção novamente nos demais dias da campanha.

Cacau Show

Produto participante: Café Expresso (sem chantilly)

Limite: 1 participação por CPF por dia da campanha na operação Cacau Show. O cliente poderá utilizar a promoção novamente nos demais dias da campanha.

Bello Pastel

Produto participante: Panqueca de Frango com Requeijão

Sem limitação de utilização por CPF durante a campanha, observadas as demais regras deste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

Mundo Verde

Produto participante: Snack (sabor queijo, pizza ou cebola e salsa)

Limite: 1 participação por CPF durante todo o período da campanha. Após a utilização do benefício, não será permitida nova participação na mesma operação.

Divino Fogão

Produto participante: Sobremesa unitária

Limite: 1 participação por CPF por dia da campanha na operação. O cliente poderá participar novamente nos demais dias da ação.

Di Gramado

Produto participante: Parmegiana de Frango

Sem limitação de utilização por CPF durante a campanha, observadas as demais regras deste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

Fornatto

Produto participante: Batata Recheada de Bolonhesa

Sem limitação de utilização por CPF durante a campanha, observadas as demais regras deste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

Trilha Verde

Produto participante: Suco (1 sabor)

Sem limitação de utilização por CPF durante a campanha, observadas as demais regras deste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

Mania de Churrasco

Produto participante: Cheese Burguer

Limite: 1 participação por CPF durante todo o período da campanha. Após a utilização do benefício, não será permitida nova participação na mesma operação durante os demais dias da ação.

Café da Livraria

Produto participante: Cappuccino Gelado (300ml)

Limite: 1 participação por CPF por dia da campanha na operação Café da Livraria. O cliente poderá utilizar a promoção novamente nos demais dias da campanha.

Go Coffee

Produto participante: Frappé

Sem limitação de utilização por CPF durante a campanha, observadas as demais regras deste Regulamento e a disponibilidade de estoque.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação na campanha implica a aceitação das condições objetivas previstas neste Regulamento, sem renúncia a direitos assegurados pela legislação consumerista. As condições da oferta deverão ser disponibilizadas de forma clara, precisa, ostensiva e previamente à compra.

O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, crédito, cashback ou outra vantagem, e não será cumulativo com outras promoções, descontos ou benefícios da operação, salvo se a própria operação tiver autorizado expressamente a cumulação antes da compra. Essa regra não limita o direito do consumidor de exigir as medidas legalmente cabíveis quando a oferta válida não for cumprida.

Em caso de tentativa comprovada ou de indício objetivo e documentado de fraude, duplicidade de participação no mesmo dia e na mesma operação, fornecimento de informações falsas ou inconsistentes, uso indevido de CPF de terceiro ou descumprimento de condição objetiva deste Regulamento, a operação poderá recusar o benefício ainda não concedido, informando ao consumidor a razão da recusa e registrando a ocorrência para fins de auditoria. A recusa não poderá ser baseada em falha interna da operação, falta de treinamento da equipe ou divergência causada por informação incorreta divulgada pela própria operação.

Situações não previstas serão analisadas pelo Shopping, em conjunto com a operação participante quando envolverem a execução do produto ou serviço, observando-se a boa-fé, a transparência, as condições publicadas e a legislação aplicável. Essa análise poderá orientar procedimentos operacionais e de segurança, mas não autoriza alteração retroativa da oferta, redução de direitos do consumidor ou criação de requisito não divulgado previamente.

Dúvidas e reclamações sobre o produto, o atendimento, a cobrança ou a execução da oferta deverão ser inicialmente direcionadas à operação participante responsável pelo fornecimento. Questões gerais sobre a campanha, sua divulgação e sua organização poderão ser encaminhadas ao Shopping por seus canais oficiais.

O Shopping não será responsável por estoque, preço, preparo, qualidade, validade, segurança, atendimento, emissão fiscal, cobrança de adicionais, registro incorreto, recusa indevida ou qualquer outro ato exclusivo da operação participante. Essa delimitação organiza as responsabilidades entre os participantes e não afasta direitos do consumidor nem responsabilidades legais inderrogáveis perante consumidores, autoridades ou terceiros.

A campanha, conforme a mecânica descrita neste Regulamento, consiste em oferta automática vinculada à compra, sem sorteio, concurso, vale-brinde, operação assemelhada ou elemento de aleatoriedade. Qualquer alteração que

introduza essas características deverá ser previamente submetida a nova análise jurídica e regulatória e, quando exigido, somente poderá ser divulgada após a obtenção da autorização competente.

O Shopping poderá suspender, alterar ou encerrar a divulgação da campanha ou de determinada operação quando houver risco à segurança, determinação de autoridade competente, caso fortuito ou força maior, informação incorreta, descumprimento deste Regulamento, fraude relevante, indisponibilidade de estoque ou risco jurídico ou regulatório. Sempre que possível, a medida será comunicada pelos canais oficiais e não prejudicará o tratamento das ofertas já validamente concluídas.

Período da campanha: 4, 5 e 6 de setembro de 2026, durante o horário de funcionamento de cada operação participante, salvo horário específico previamente divulgado.

Mecânica: compre e pague 1 (uma) unidade do produto participante e receba 1 (uma) segunda unidade do mesmo produto, sem custo adicional, observadas as condições deste Regulamento e disponibilidade do estoque.

Consumo: compra e consumo exclusivamente presenciais no espaço da operação participante, com o cliente acompanhado de pelo menos 1 (uma) pessoa adicional, salvo condição diversa previamente divulgada.